



DEPARTAMENTO DE ÉTICA RELATÓRIO – ANO 2020

1. DA COMPOSIÇÃO:

O departamento de ética do CRF-PR era constituído por três farmacêuticas, além de um estagiário de nível médio até março de 2020. A partir dessa data, o quadro de colaboradores se manteve com duas farmacêuticas, Fernanda Rogenski Penteado (Farmacêutica Gerente) e Edneia das Graças Magri (Farmacêutica Assessora), ingressando um estagiário de nível superior em novembro de 2020.

Ainda no período de setembro de 2020 a dezembro de 2020, a gerente do departamento afastou-se das atividades por licença maternidade.

A gerente é responsável por analisar todos os documentos encaminhados ao departamento quanto à viabilidade de instauração de processo ético disciplinar, despachar quanto aos encaminhamentos necessários, encaminhar ofícios requerendo informações ou fornecendo dados às Vigilâncias Sanitárias, Ministério Público, Polícia Civil e demais órgãos que se fizerem necessários, supervisionar o trabalho realizado pelo departamento, prestar auxílio às Comissões de Ética e aos conselheiros. Além disso, realiza as reuniões de orientação do módulo ética para os profissionais convocados em Curitiba-PR.

As farmacêuticas assessoras são responsáveis, sob a supervisão da gerência, por responder aos questionamentos advindos do Departamento de ouvidoria, dos farmacêuticos e das Comissões de ética, conduzir todos os procedimentos internos de instauração e tramitação dos processos éticos da sede e seccional, controlar o registro dos procedimentos administrativos do setor nos sistemas e apoiar os trabalhos da Comissão de ética em todo o Estado na condução das audiências, além de supervisionar as atividades do estagiário.

O estagiário participa no auxílio das atividades administrativas do departamento (digitalizações, registros nos sistemas, arquivo de documento, numeração de páginas, controle de aviso de recebimento, preparar correio, etc.), além do apoio na montagem dos processos éticos.

2. ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO DE 2020

- Pela gerente:
 - ✓ Capacitação dos Conselheiros (janeiro/2020).
 - ✓ Participação nas reuniões mensais de fiscalização.
 - ✓ Participação nas Reuniões de Gerência.
 - ✓ Realização de Reunião de Orientação.



- ✓ Participação do V Encontro de Presidentes dos Conselhos Regionais de Farmácia (março/2020).
 - ✓ Participação em palestra destinada aos alunos do curso de Farmácia (Universidade Estadual de Ponta Grossa) intitulada “Papel do Farmacêutico Fiscal e Infrações Éticas mais comuns no CRF-PR” em setembro/2020.
- Pela farmacêutica Edneia das Graças Magri:
 - ✓ Treinamento de membros da Comissão de Ética do Conselho Regional de Farmácia do Sergipe.

Observação: Algumas atividades, tais como, reuniões de apoio às Comissões de Ética na condução das audiências não foram realizadas no ano de 2020, tendo em vista que as oitivas foram suspensas de março a dezembro, dada a situação envolvendo a COVID 19.

3. DAS COMISSÕES DE ÉTICA

O CRF-PR conta com cinco Comissões de Éticas, distribuídas nas seccionais de Cascavel, Ponta Grossa, Maringá, Londrina e na sede, em Curitiba.

Os farmacêuticos que constituem as Comissões de Éticas, responsáveis pelas audiências, foram nomeados pela Diretoria do órgão, através de portarias vigentes para o biênio 2020/2021, sendo o número de participantes, relacionados a seguir:

Comissão	Número de membros efetivos	Número de reuniões realizadas
Cascavel	08	00
Curitiba	09	00
Londrina	06	00
Maringá	07	02
Ponta Grossa	05	00
Defensor Dativo	02	00

Observação: Considerando a pandemia (COVID 19) e a suspensão das audiências de março a dezembro de 2020, foram realizadas apenas duas audiências neste ano.

4. DOS DADOS DO DEPARTAMENTO DE ÉTICA:

Os dados descritos foram produzidos como consequência do trabalho do corpo de fiscais do CRF-PR no ano de 2020, do Departamento de Cadastro do CRF-PR, bem como de denúncias protocoladas no próprio órgão através do canal Ouvidoria e encaminhadas por outros órgãos.

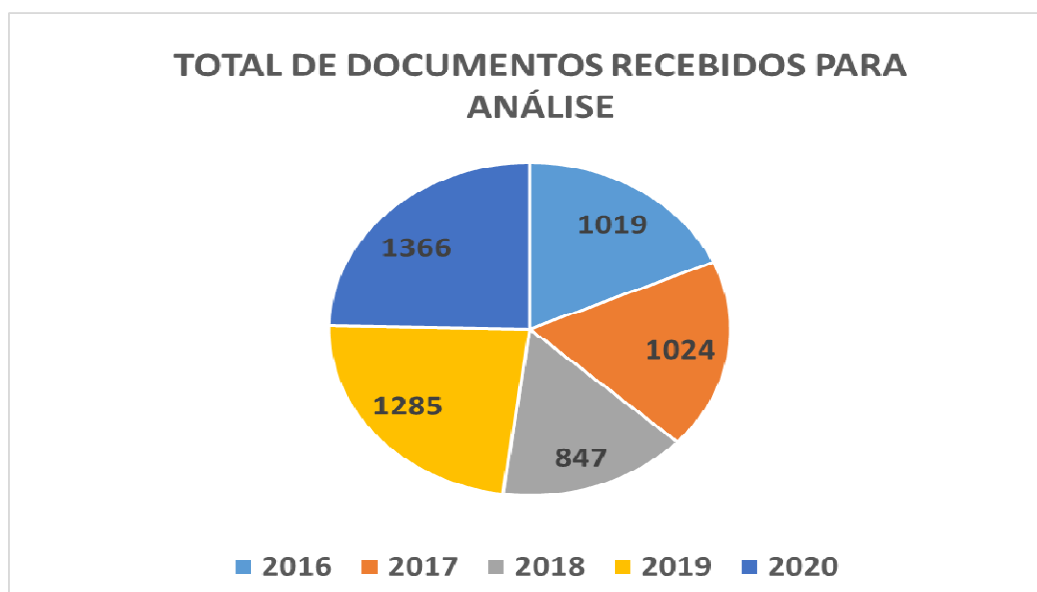
O setor de ética recebeu 1.366 encaminhamentos para análise e providências, sendo 568 do setor de fiscalização, 747 do Departamento de Cadastro, 31 documentos recebidos de outros órgãos (Vigilâncias Sanitárias, Ministério Público, CRM e Polícia Civil) e 20 denúncias recebidas pela ouvidoria do CRF-PR.

Dos 568 documentos recebidos do Departamento de Fiscalização, 428 foram Termos de Inspeção, 12 referiam-se a Fichas de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas (FFEAF) aplicadas nos estabelecimentos e 128 estavam relacionados a outros tipos de documentos, tais como relatórios oriundos de inspeções conjuntas realizadas com outros órgãos, comunicados de afastamentos encaminhados pelo farmacêutico, ofícios não respondidos pelo profissional, dentre outros.

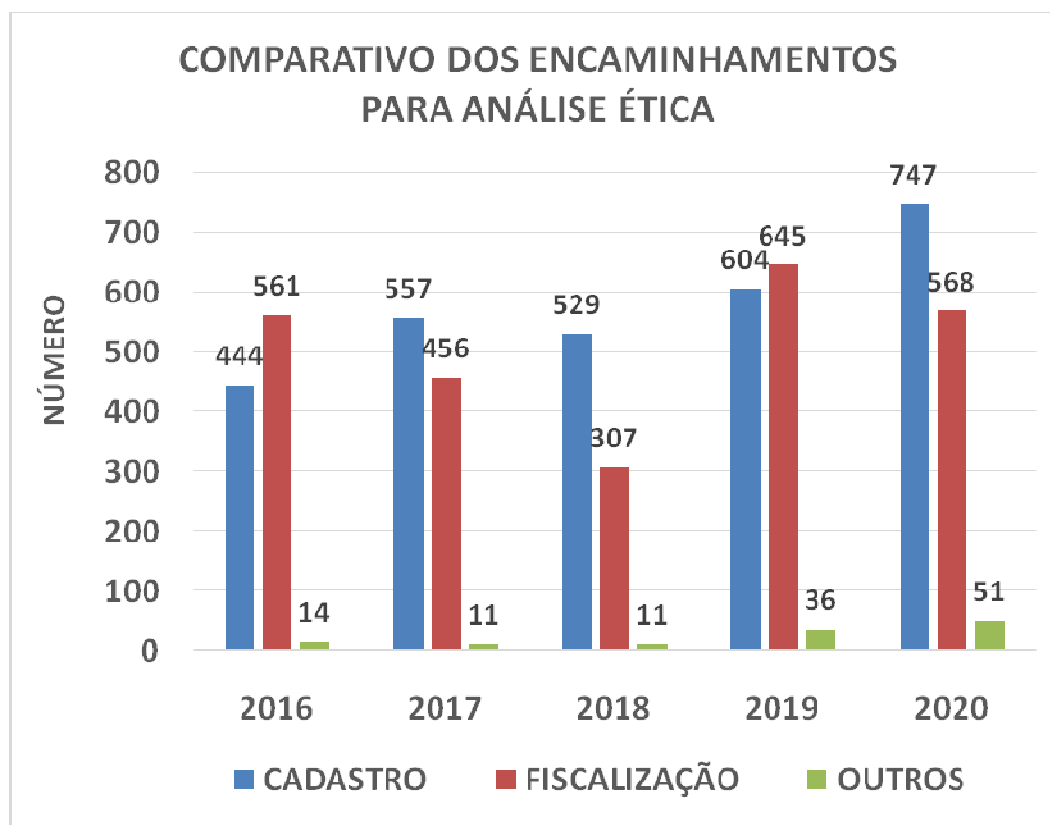
Como comparativo, temos que no ano de 2019, foram recebidos um total de 1.285 documentos, sendo 645 do setor de fiscalização, 604 do Departamento de Cadastro e 28 documentos recebidos de outros órgãos (Vigilâncias Sanitárias, Ministério Público e Polícia Civil) e 08 denúncias recebidas pela ouvidoria do CRF-PR. Já em 2018 foram recebidos um total de 847 documentos, sendo 307 pelo setor de fiscalização, 529 pelo setor de cadastro e 11 documentos de outros órgãos (Vigilâncias Sanitárias, Ministério Público e Polícia Civil).

Foi possível observar que o número de encaminhamentos no ano de 2020 resultou em um aumento percentual de 6,3% em relação ao ano anterior.

O gráfico abaixo demonstra o número de encaminhamentos ao Departamento de Ética ao longo dos anos.



COMPARATIVO DE DOCUMENTOS ENCAMINHADOS POR SETOR



Dos 1.366 (um mil trezentos e sessenta e seis) encaminhamentos no ano de 2020 somados aos 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) documentos que estavam pendentes de análise referentes ao ano de 2019, totalizaram-se 1.830 para avaliação. Tem-se que:

- 340 documentos resultaram em **ofícios com orientações** ao profissional, o que representou aproximadamente 18,6% do total.
- 203 documentos resultaram em instauração de **processos éticos disciplinares** (11,1% do total).
- 16 documentos resultaram em **intimação** do profissional para prestar esclarecimentos sobre a ocorrência ou para regularização do procedimento em determinado prazo (0,9%).
- 866 documentos foram **arquivados** após análise do departamento, uma vez que não se constatou motivo suficiente para instauração de processo ético disciplinar ou justificar o encaminhamento de um ofício com orientações. Neste quantitativo estão compreendidos

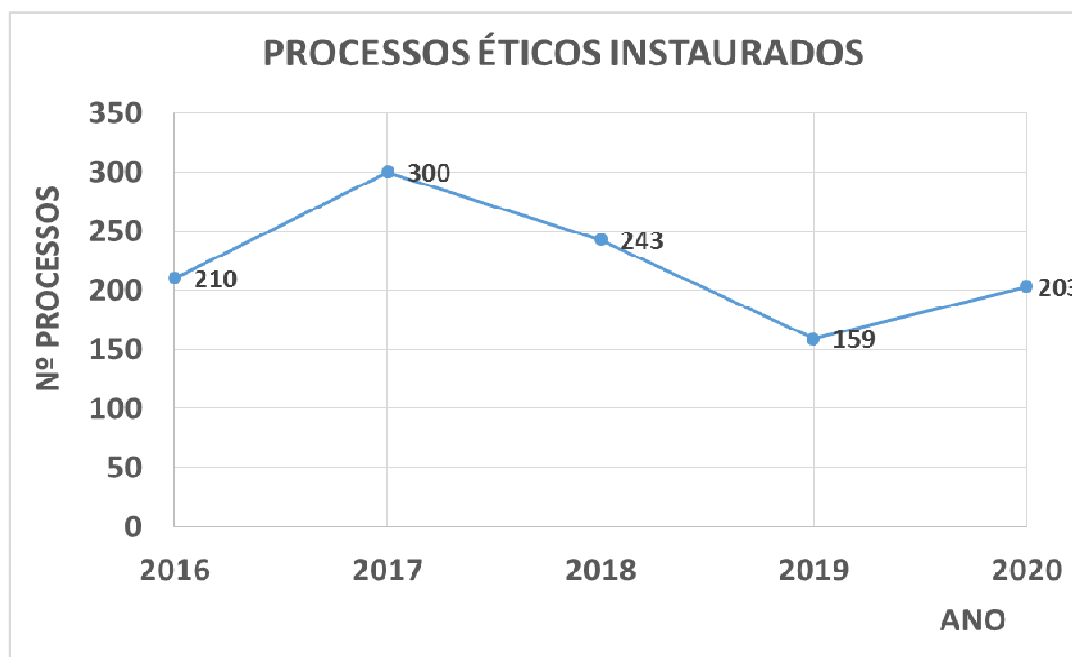
os Termos de Inspeção emitidos e que já serviram como orientação ao profissional da irregularidade verificada durante a fiscalização (47,4% do total de encaminhamentos).

- 405 documentos ainda estão **aguardando análise** e encaminhamentos, o que representa 22% do total.

Dos 340 ofícios de orientações gerados tem-se na tabela a seguir a discriminação dos motivos/irregularidades:

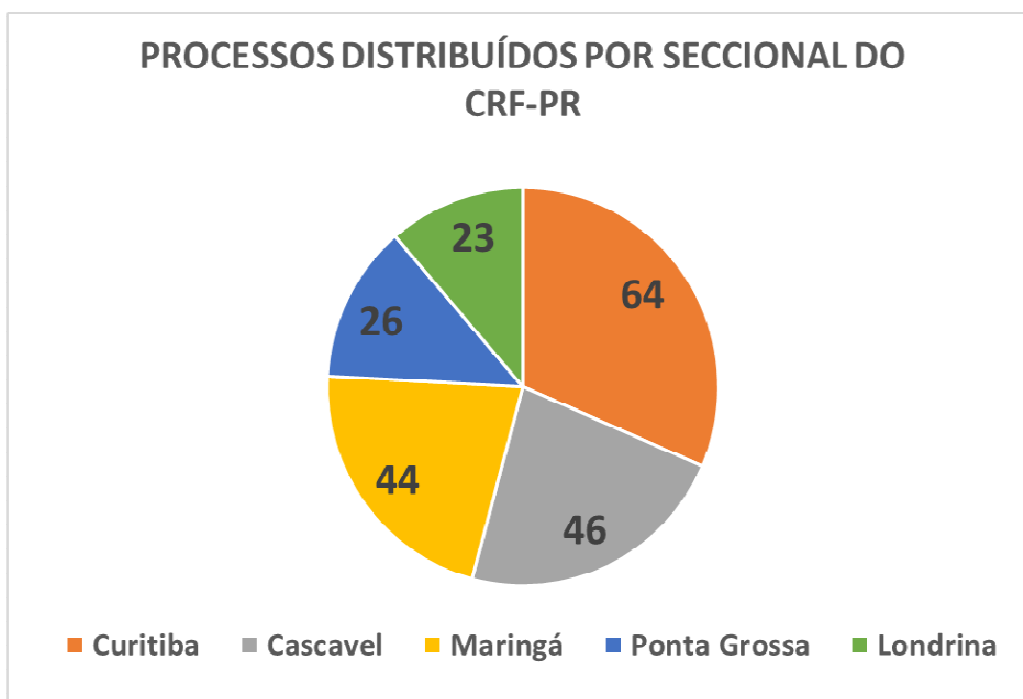
Motivo	Número	%
Não comunicar a baixa de responsabilidade técnica no prazo de cinco dias após o encerramento do vínculo profissional	236	69,4
Sanar irregularidades encontradas no estabelecimento	56	16,4
Medicamentos em autoatendimento	22	6,4
Orientações a respeito dos medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98)	13	4,0
Prazos para comunicação de afastamentos médicos, licença maternidade, cursos, entre outros	9	2,6
Constatação de ausências recorrentes	4	1,2

Abaixo temos um gráfico que apresenta o número de processos éticos disciplinares instaurados entre os anos de 2016 a 2020. Nota-se um aumento de 27,7% quando comparado ao último ano (2019).



Quanto à tramitação dos processos éticos disciplinares instaurados, estes foram distribuídos entre uma das cinco Comissões de Ética existentes no CRF-PR. A comissão escolhida foi aquela mais próxima da residência do farmacêutico, podendo estar localizada na seccional de Cascavel, Ponta Grossa, Maringá, Londrina ou, na sede, em Curitiba.

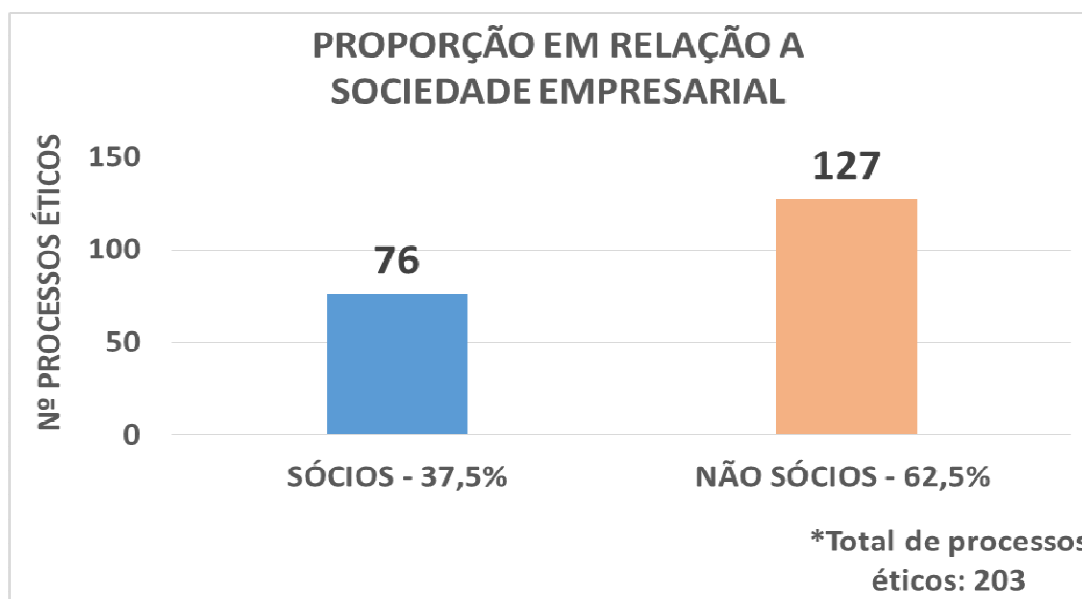
A seguir é apresentado o número de processos éticos encaminhados a cada seccional do CRF-PR sendo que Curitiba concentra 31,5% dos processos éticos, seguida de Cascavel (22,7 % dos processos éticos), Maringá (21,7% dos processos éticos), Ponta Grossa (12,8% dos processos éticos), e Londrina (11,3% dos processos éticos).



Em comparação ao ano de 2019, as variações da distribuição/tramitação dos processos éticos foram pouco significativas, conforme o quadro abaixo:

SECCIONAL	ANO 2019		ANO 2020	
	n° processos	%	n° processos	%
Curitiba	60	37,7	64	31,5
Cascavel	29	18,2	46	22,7
Maringá	25	15,7	44	21,7
Ponta Grossa	18	11,3	26	12,8
Londrina	27	17	23	11,3
Total	159		203	

Dos profissionais que sofreram processos éticos disciplinares, em relação à propriedade do estabelecimento ou participação na sociedade empresarial, têm-se que 37,5% dos farmacêuticos eram sócios/proprietários e 62,5% não proprietário, possuindo apenas vínculo trabalhista com a empresa, conforme gráfico a seguir:



Se avaliarmos esta mesma informação, nos anos anteriores temos que as proporções se mantiveram, sendo o maior número de processos disciplinares instaurados para profissionais que não são proprietários da empresa.





4.1 DOS MOTIVOS DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS ÉTICOS:

Os motivos/ocorrência que resultaram nas instaurações de processos éticos disciplinares no ano de 2020, bem como o número de processos éticos (e seu percentual), estão representados no quadro abaixo:

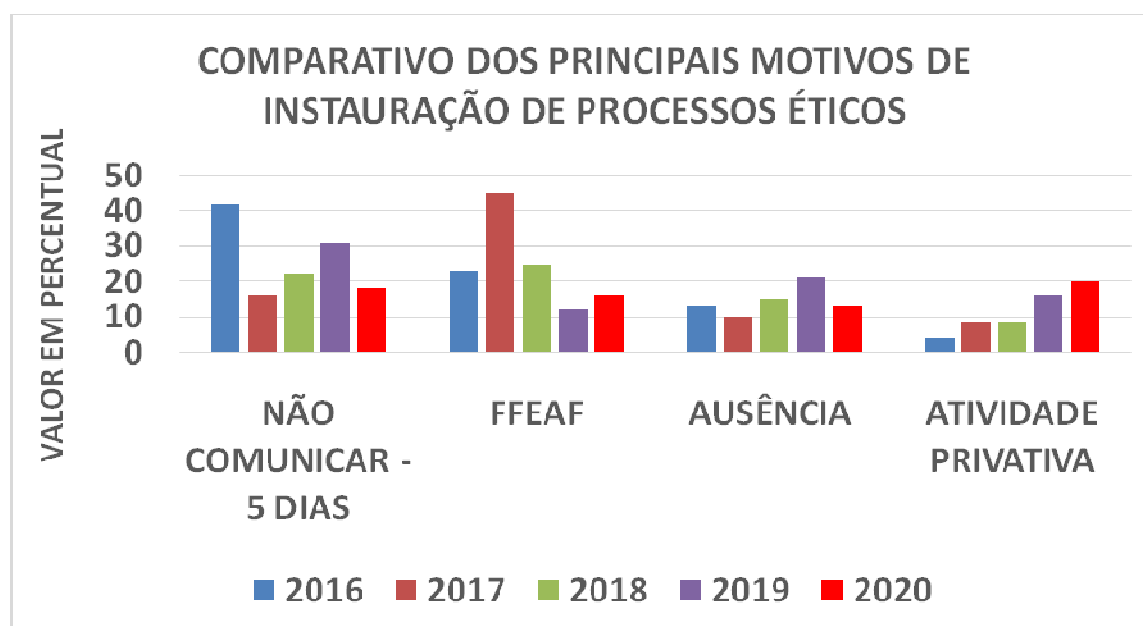
Motivo/Ocorrência	Número	%
Atividade privativa - Dispensação de medicamento sujeito a controle especial (Portaria 344/98) na ausência de farmacêutico	40	19,7
Não comunicar encerramento de vínculo com o estabelecimento em cinco dias	36	17,7
Fichas de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas (FFEAF)	32	15,7
Deixar de prestar assistência técnica (ausências recorrentes)	27	13,3
Distribuir medicamentos sujeitos a prescrição para postos de medicamentos	12	5,9
Documentos encaminhados pela Vigilância Sanitária Municipal e Estadual com constatação de irregularidades diversas	12	5,9
Denúncia - Dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial ou sujeitos a prescrição (injetável) sem receituário	07	3,4
Inspeções conjuntas com Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, com constatações de irregularidades diversas	06	3,0
Medicamentos sujeitos à prescrição em autoatendimento	05	2,4
Denúncia - Troca de medicamento	04	2,0
Realização de testes rápidos para Covid-19 sem atender às normas/propaganda irregular Covid-19	04	2,0
Atuar em estética sem habilitação	04	2,0
Comercializar vacinas em contrariedade à legislação	02	1,0
Deixar de comunicar afastamento no prazo	02	1,0
Relatório de fiscalização - Solicitação Ministério Público	02	1,0
Denúncia - atuar em estabelecimento sem registro	01	0,5
Denúncia - falsificação de documento	01	0,5

Denúncia – Irregularidades voltadas ao controle de medicamentos sujeitos a controle especial	01	0,5
Produção irregular de medicamentos (estabelecimento em funcionamento sem alvará, licença sanitária e comercialização de produtos sem registro ou notificação de registro)	01	0,5
Funcionamento de laboratório de farmácia de manipulação na ausência de farmacêutico	01	0,5
Presença do medicamento Ivermectina manipulado sem informações mínimas em sua rotulagem quanto à origem e procedência	01	0,5
Armazenamento de medicamentos em depósito ilegal	01	0,5
Fracionamento irregular e exposição de medicamentos com inscrição amostra grátis	01	0,5

Das 32 Fichas de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas (FFEAF) que resultaram em processos éticos, temos que 30 delas foram aplicadas em Farmácia Comunitária (Dispensação) e 02 delas em Farmácia de Manipulação.

Vale esclarecer que apesar de terem sido aplicadas apenas 12 Fichas de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas em 2020, conforme tabela acima, o número (32) de processos éticos instaurados no referido ano por esse motivo são oriundos também de fichas aplicadas em 2019 e que faziam parte dos 464 documentos pendentes de análise.

Os principais motivos de instauração se mantiveram ao longo dos anos, conforme gráfico comparativo entre os anos 2016 a 2020. Estes dados demonstram a necessidade de maior atuação do CRF-PR na educação do profissional farmacêutico, através de orientações a respeito do Código de Ética da Profissão Farmacêutica, bem como das legislações vigentes.





4.2 DA PRIMARIEDADE

Dos 203 processos éticos instaurados no ano de 2020, 147 (cento e quarenta e sete) profissionais eram réus primários (nunca responderam a outro processo disciplinar) e 56 (cinquenta e seis) eram não-primários (possuíam histórico de outro processo ético ao longo de sua vida profissional).

Dentre os profissionais com históricos anteriores (não-primários – 56 farmacêuticos), 24 (vinte e quatro) deles foram considerados reincidentes na falta ética, ou seja, cometeram outra infração após cinco anos a contar do trânsito em julgado da decisão anterior, nos termos do art. 4º do anexo III da Resolução 596/14 CFF.

Art. 4º - Considera-se reincidente aquele que tiver antecedentes disciplinares em processos findados administrativamente ou com decisão transitada em julgado.

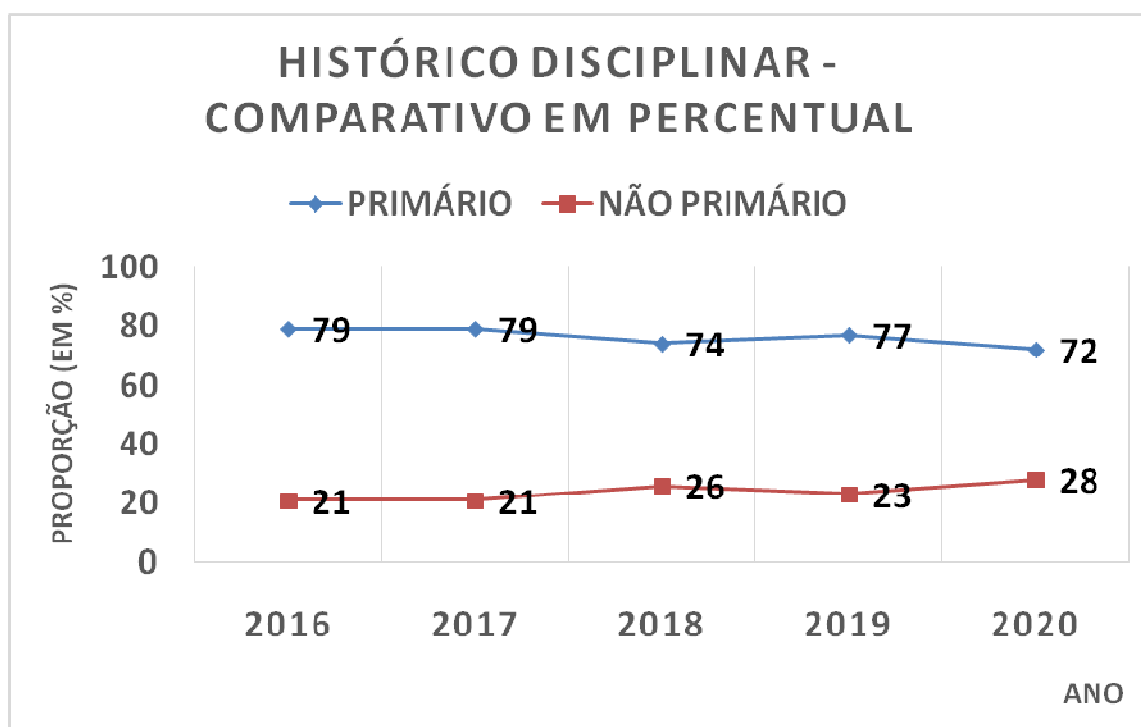
Parágrafo único - Verifica-se a reincidência quando se comete outra infração ética durante o prazo de 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado anteriormente.

A consequência da reiteração de conduta que viola o Código de Ética da Profissão Farmacêutica será a aplicação de sanção mais severa, consistindo em valores de multas elevados ao dobro, ou ainda aplicada a pena de suspensão do exercício profissional.

Em relação aos motivos de instauração do processo ético para estes profissionais que já possuíam histórico disciplinar (total 56), observou-se que em 10 situações o farmacêutico cometeu falta ética idêntica. Nos demais casos, totalizando 46 processos disciplinares, a infração se deu de modo diverso ao da(s) anterior(es).

Importante destacar que das 10 situações em que o farmacêutico cometeu idêntica falta ética, 5 delas eram por irregularidades constatadas pela aplicação novamente da Ficha de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas, instrumento que propicia avaliar as condições dos serviços prestados pelo profissional farmacêutico, evidenciando a não efetividade da penalidade anterior aplicada, tendo em vista que o profissional continuou a cometer faltas éticas na farmácia/empresa. Outros 3 processos éticos eram por deixar de prestar assistência técnica ao estabelecimento frente ao qual possuía responsabilidade e em 2 casos a falta cometida foi novamente a dispensação de medicamento sujeito a controle especial na ausência de farmacêutico.

No gráfico a seguir podemos observar a proporção de instauração de processos éticos para os profissionais, de acordo com seu histórico disciplinar. Deste, se extrai que em todos os anos são instaurados mais procedimentos para profissionais primários.



4.3 DO TIPO DE ESTABELECIMENTO

A tabela a seguir traz em que categoria de estabelecimento o profissional atuava quando foi incurso em processo ético.

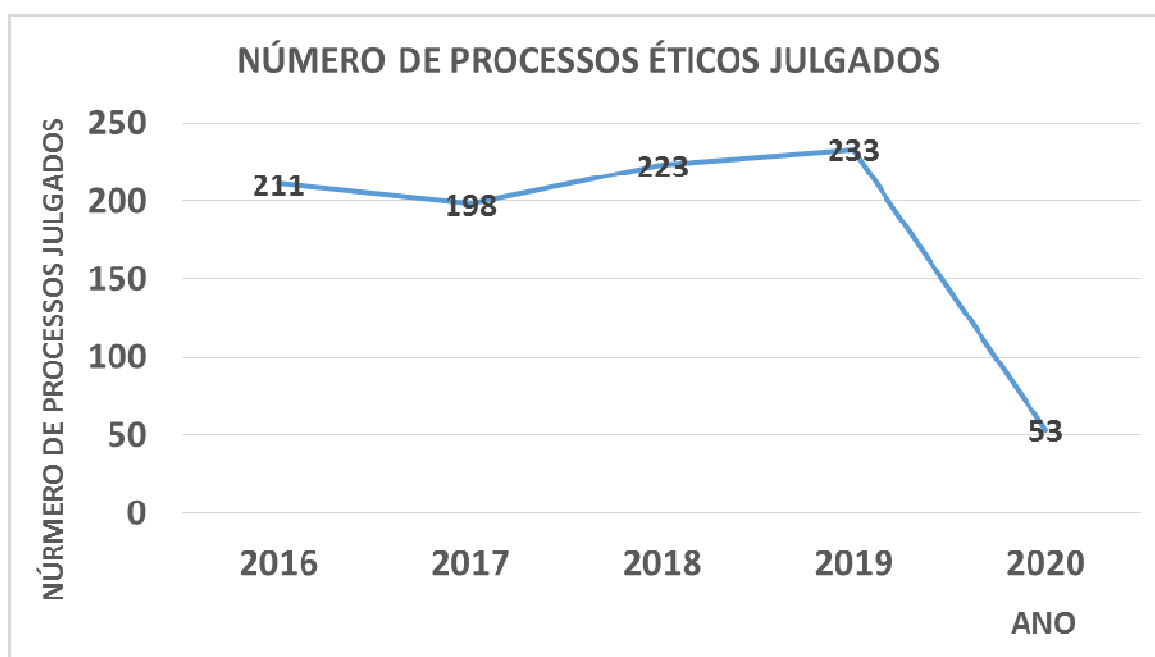
Tipo de estabelecimento	Número de processos instaurado em 2020
Farmácia Comunitária	154
Distribuidora	14
Farmácia de Manipulação	12
Farmácia Hospitalar	07
Farmácia Pública	07
Clínica de Estética	03
Indústria	02
Transportadora	02
Laboratório	01
Universidade	01
Total	203



4.4 DOS JULGAMENTOS REALIZADOS

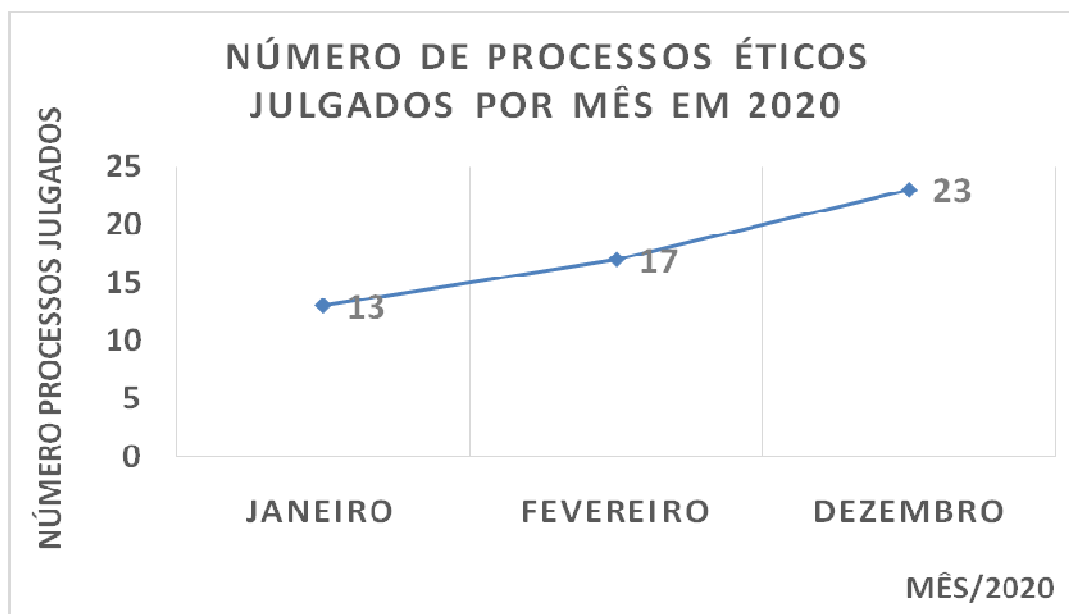
Foram julgados 53 (cinquenta e três) processos éticos no ano de 2020, sendo 51 referentes ao ano de 2018 (ano de sua instauração) e 02 referentes ao ano de 2019 (ano de sua instauração).

Observa-se no gráfico a seguir que houve uma redução no número de julgamentos realizados pelo plenário, pois no ano corrente as reuniões plenárias destinadas ao julgamento dos processos éticos foram suspensas de março de 2020 a novembro de 2020, tendo em vista a pandemia (COVID 19).



O plenário conta com 15 conselheiros efetivos, sendo os pareceres elaborados por todos os conselheiros, excetos pelos quatro farmacêuticos que pertencem à Diretoria do órgão.

A seguir está demonstrada a distribuição mensal dos 53 processos éticos julgados no ano de 2020.



O tempo para julgamento dos processos éticos disciplinares desde sua instauração apresentava no ano de 2019 uma média de 14 (quatorze) meses. Atualmente, em virtude da paralização do julgamento dos processos éticos, conforme já mencionado, estima-se que essa média gire em torno de 22 meses.

4.5 DAS FASES EM QUE SE ENCONTRAM OS PROCESSOS ÉTICOS INSTAURADOS EM 2020

Em decorrência da pandemia (COVID-19), todos os processos éticos instaurados em 2020 encontram-se em fase de intimação para audiência.

Além destes, estão conclusos e aguardando pauta para julgamento em plenária, 31 processos éticos instaurados no ano de 2018 e 157 processos éticos instaurados em 2019.



4.6 DAS PENALIDADES APLICADAS

Dos 53 processos éticos julgados no ano de 2020 foram impostas as seguintes penalidades:

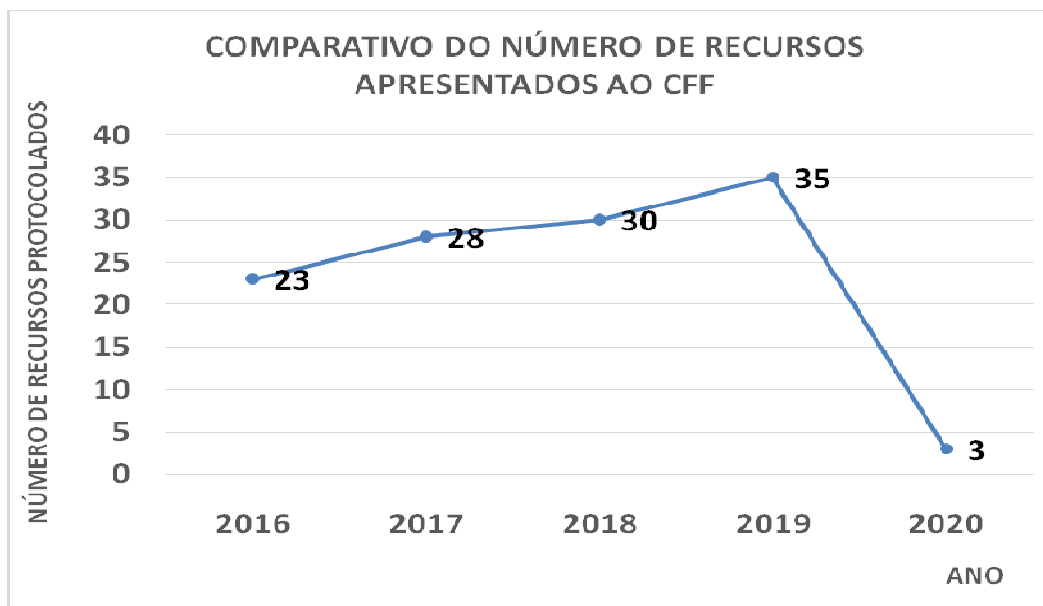
PENALIDADES APLICADAS	TOTAL
Multa de um salário mínimo	27
Multa de dois salários mínimos	13
Multa de três salários mínimos	05
Multa de um salário mínimo elevado ao dobro = 2 salários	02
Multa de dois salários mínimos elevados ao dobro = 4 salários	02
Suspensão por 3 meses	02
Suspensão por 3 meses + multa de três salários mínimos	01
Suspensão por 6 meses	01

Considerando a diminuição das reuniões plenárias para julgamento dos processos éticos, dada a situação envolvendo a COVID 19, não será possível um comparativo fidedigno das penalidades aplicadas ao longo dos anos.

4.7 DOS RECURSOS AO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

A Resolução 596/14, anexo II, em seu art. 27, dispõe que “*Da decisão do Conselho Regional de Farmácia caberá recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data em que o infrator dela tomar conhecimento*”.

No ano de 2020 foram encaminhados 03 processos éticos para recurso (reanálise) pelo Conselho Federal de Farmácia. A queda nesse valor está relacionada à diminuição do número de processos éticos julgados ao longo do ano decorrente devido à pandemia (COVID 19).



Os três (03) processos encaminhados no ano de 2020 ao Conselho Federal de Farmácia (CFF) encontram-se pendentes de julgamento pelo órgão e, foram instaurados pelos seguintes motivos:

- Um deles foi instaurado pela constatação de irregularidades durante inspeção realizada pelo setor de fiscalização do CRF-PR em conjunto com a Polícia Civil;
- Os outros dois foram instaurados por deixar de comunicar o encerramento do vínculo profissional com o estabelecimento no prazo máximo de cinco dias;

Para estes três processos éticos, o CRF-PR aplicou as seguintes penalidades:

Penalidade imposta	número
Advertência	01
Multa de um salário mínimo	01
Multa de dois salários mínimos elevados ao dobro = 4 salários	01

Em contrapartida foram julgados outros processos éticos encaminhados em anos anteriores à 2020, totalizando 22 decisões. Destes, 5 casos (equivalente a 22,7% das decisões) tiveram alteração da decisão imposta pelo CRF-PR, sendo que em 4 situações houve provimento parcial do recurso e em 1 caso provimento total. A saber:

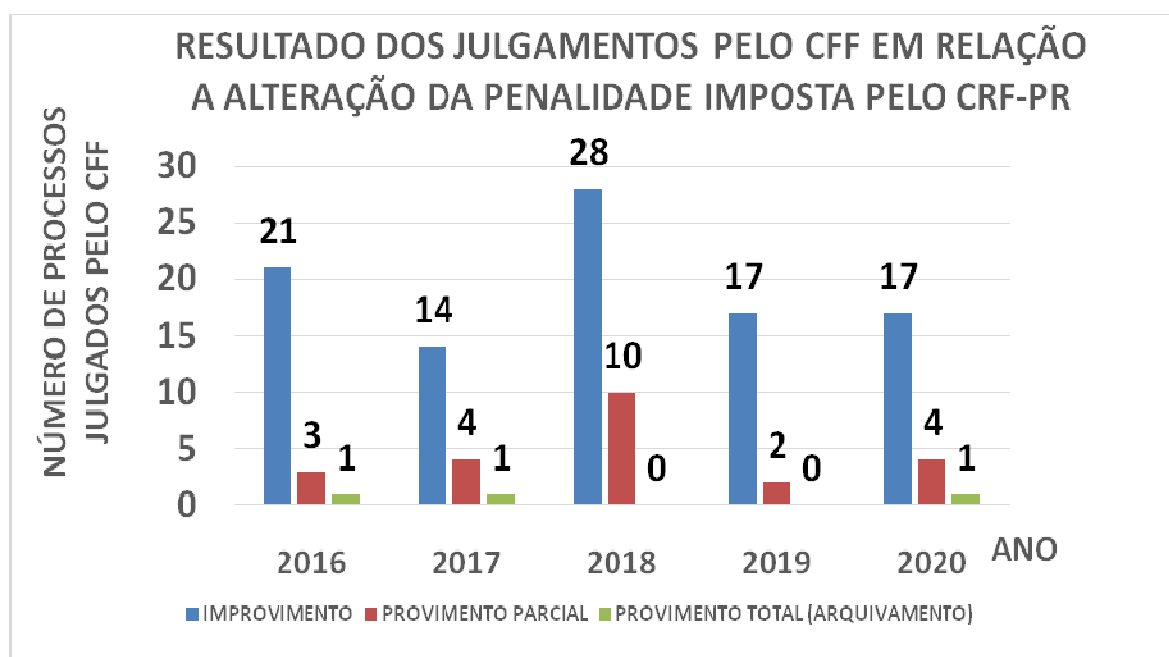
- Penalidade de suspensão por 3 meses do exercício profissional para multa de três salários mínimos em um processo ético instaurado por aplicação da Ficha de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas.

- Penalidade de multa de dois salários mínimos reduzida para um salário mínimo em dois processos éticos instaurados por obstar, ou dificultar a ação fiscalizadora.
- Penalidade de multa de um salário mínimo reduzida para advertência em um processo ético instaurado por venda de medicamento sujeito a controle especial na ausência de farmacêutico.
- Penalidade de suspensão do exercício profissional por três meses para arquivamento em um processo ético instaurado pela ocorrência de queimaduras em paciente que realizou procedimento estético.
- Em 17 processos foi mantida a penalidade aplicada pelo CRF-PR, o que representa 77,2%.

Destaco que no processo que foi arquivado, o parecer do Departamento Jurídico do CFF opinou pela manutenção da penalidade imposta pelo CRF-PR (suspensão do exercício profissional por três meses). Contudo o conselheiro relator não acatou a orientação.

A manutenção da grande parte das decisões impostas pelo CRF-PR em recursos apresentados também foi observada no ano de 2019, onde apenas 10,5% dos processos encaminhados tiveram sua penalidade reformada.

A seguir está demonstrado graficamente o resultado dos recursos julgados pelo Conselho Federal de Farmácia, sendo que o “improvemento” indica que a defesa apresentada pelo farmacêutico em grau de recurso não foi acatada pelo órgão, sendo mantida a penalidade originariamente aplicada pelo CRF-PR.

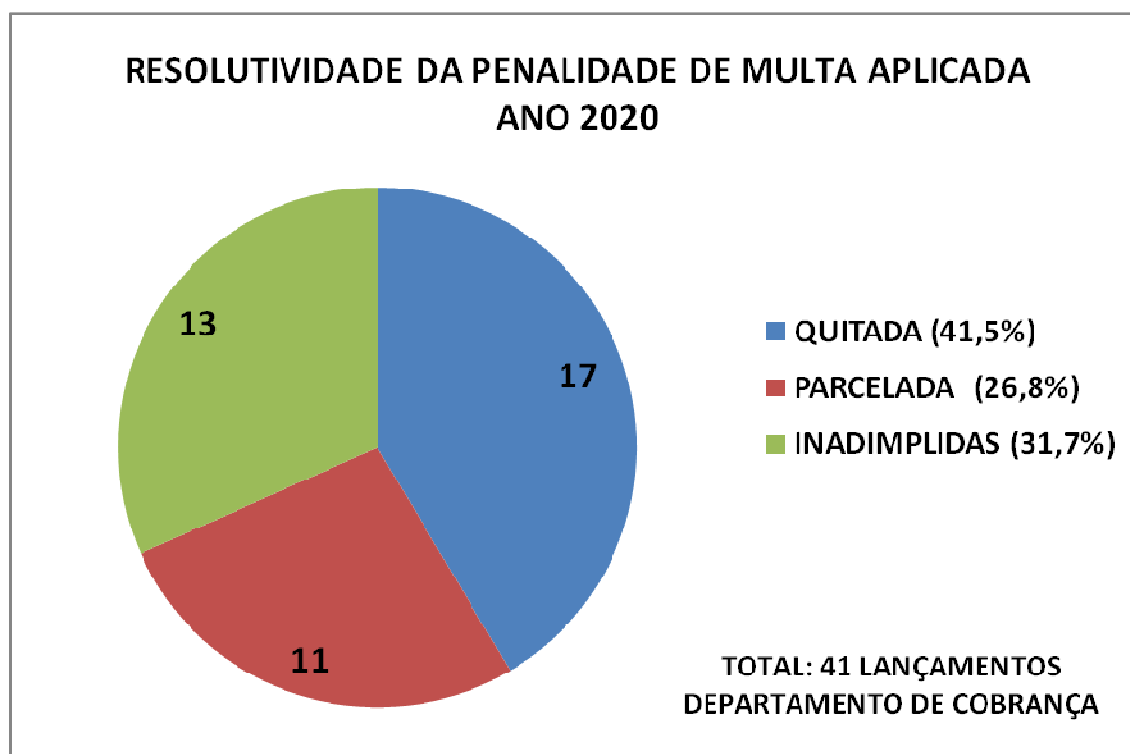


4.8 DA EFETIVIDADE DA PENALIDADE APLICADA

De um levantamento feito junto ao Departamento de Cobrança do CRF-PR observou-se que das 41 multas geradas/processadas no ano de 2020, 41,5% delas encontravam-se quitadas e 26,8 % em parcelamento. Já em 31,7% dos casos, não houve o pagamento da multa, encontrando-se o débito em aberto.

Tais dados demonstraram que a efetividade da penalidade de multa aplicada gira em torno de 68,3%.

Obs: O número 41 refere-se ao processamento (lançamento nos sistemas) no ano de 2020 das multas aplicadas como penalidade de processos éticos disciplinares, não coincidindo necessariamente com o total de multas efetivamente aplicadas pelo plenário aos profissionais em 2020 (total foi 50). A diferença de 09 refere-se a multas que encontram-se em processamento no departamento competente.



Comparando-se com os dados apresentados no ano de 2019, temos que na época a efetividade da penalidade de multa foi de 65,8% (valores parcelados ou quitados), restando 34,2% pendentes de pagamento.



5 EMISSÃO DE CERTIDÕES DE CONDUTA ÉTICA

No ano de 2020 foram emitidas 79 (setenta e nove) Certidões de Conduta Ética.

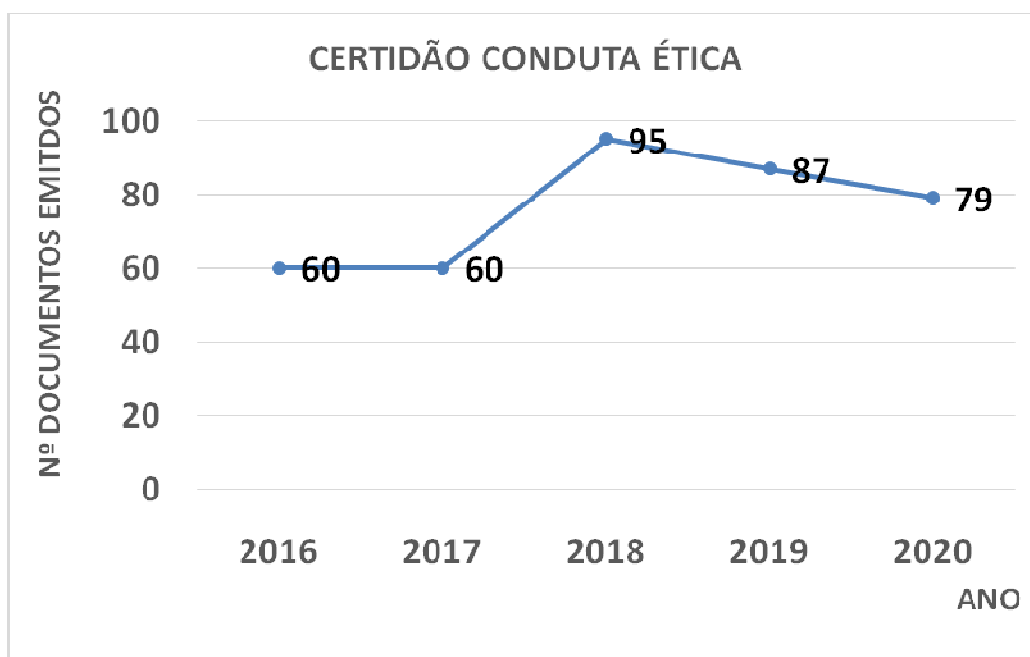
O documento contém informações a respeito de processos éticos instaurados ao longo da vida profissional do farmacêutico e não possui custo para sua emissão.

Geralmente o documento é encaminhado apenas para o e-mail do farmacêutico solicitante. Contudo, quatro profissionais requereram o envio do original pelos correios e quatro retiraram em mãos a Certidão de Conduta Ética.

A solicitação do documento se dá via e-mail ao Departamento de Ética ou pessoalmente em uma das unidades do CRF-PR. Contudo com a pandemia (COVID-19), as solicitações foram exclusivamente por e-mail.

Em sua grande maioria os farmacêuticos justificam a necessidade do documento (informação não obrigatória na solicitação) para participação em processos seletivos ou para credenciamento de seus laboratórios em convênio com o SUS ou planos de saúde.

A seguir, um gráfico comparativo do número de certidões emitidas nos últimos anos.



Sem mais considerações, eram esses os fatos.

Curitiba, 15 de janeiro de 2021.

Edneia das Graças Magri
Assessora do Departamento de Ética do CRF-PR